

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: zadkquuq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/11/2019 Indicação nº 5422/2019 Protocolo nº 9948/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Delegado Claudinei</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de adequar o funcionamento para 24 horas da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis-MT - DEDM.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e **INDICO** a necessidade de adequar o funcionamento para 24 horas da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis-MT - DEDM.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar a Secretaria de Estado de Segurança Pública a necessidade de adequar o funcionamento para 24 horas da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis-MT - DEDM.

O município de Rondonópolis é cidade polo da região sul e sudeste do Estado, onde da sustentabilidade para 18 municípios, na área de saúde, assistência social e segurança.

Atualmente esta referida cidade dispõe de uma população de 228 857 mil habitantes e, é a 2º maior cidade do Estado com maior número de registro de boletim de ocorrência de violência doméstica.

Por se tratar de uma questão complexa, a violência contra a mulher requer uma abordagem diferenciada e interdisciplinar. Não se pode perder de vista, pois 75% desses casos ocorrem no lar da vítima, sendo que, na imensa maioria das vezes, o agressor é alguém muito próximo a ela, geralmente o marido, namorado, companheiro, pai, irmão ou filho.

A Lei Maria da Penha (11.340/2006) apresenta mais duas formas de violência - moral e patrimonial - que, somadas às violências física, sexual e psicológica, totalizam as cinco formas de violência doméstica e familiar.



Em 2015, a Lei 13.104 altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o inclui no rol dos crimes hediondos. O feminicídio, então, passa a ser entendido como homicídio qualificado contra as mulheres “por razões da condição de sexo feminino”.

Posto isso, as delegacias especializadas oferecem atendimento com profissionais capacitados, aptos a prestar o amparo necessário às mulheres vítimas de violência

Contudo, é importante ressaltar que a violência é um fenômeno presente no cotidiano das mulheres brasileiras e superá-la envolve estratégias de prevenção que trabalhem as suas diferentes manifestações.

Os pesquisadores e docentes do Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e da Mulher (PGSCM) do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz) Suely Deslandes e Marcos Nascimento, explicam sobre os avanços e retrocessos na política de enfrentamento à violência contra as mulheres. “O Brasil apresenta altos índices de violências contra as mulheres. Em 2017 foram registrados 4.473 homicídios dolosos de mulheres (um aumento de 6,5% em relação a 2016)”. Além de que muitas violências que ocorrem nos lares sequer são notificadas.

Desta forma, se tratando de um direito fundamental, endosso a reivindicação de mulheres residentes naquela região, com objetivo de prevenir, dar mais segurança e eficiência no auxílio a vítimas de violência doméstica.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Novembro de 2019

Delegado Claudinei
Deputado Estadual